



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2399 / 2017

Autoriza as transposições de recursos entre dotações do Poder Executivo no orçamento de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor total de R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais), com acréscimos nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.03 – SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

02.02.03.12.361.0013.2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (ficha 97)

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Vinculados à Educação.....R\$ 85.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.03 – SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

02.02.03.12.361.0013.2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 98)

Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos

Vinculados à Educação.....R\$ 254.000,00

Total das transposições.....R\$ 339.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Para a efetivação da transposição a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão realizadas anulações parciais nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.03 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

02.03.02 – SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.02.12.361.0013.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (ficha 125)

Fonte: 119 – Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras

Despesas da Educação Básica.....R\$ 254.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.13.04 – GESTÃO AMBIENTAL

02.13.04.18.541.0017.1060 – Ampliação, Construção e/ou Reforma de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 422)

Fonte: 124 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde

nem à Assistência Social.....R\$ 85.000,00

Total das anulações.....R\$339.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 17 de outubro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino

aras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais